



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – EXERCÍCIO 2023.**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, as Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005 TCM/PA; Lei Municipal nº 098/2005 PMNEP/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e nº 02/2015 do TCM/PA.

- 1.** Destaca-se, inicialmente, que o Sistema Municipal de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 098 de 29 de março de 2005.
- 2.** A U.C.C.I – Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades no Poder Legislativo na maioria das vezes em verificações in loco com recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples que não necessitavam de expedição de relatório mais detalhado. Foram analisadas as despesas com “materiais de consumo” no exercício, as diárias, os contratos e as licitações e, salvo engano, nenhuma irregularidade foi constatada.
- 3.** Ainda, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informa-se que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas por contabilidade própria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

4. No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, são dignas de registro as seguintes informações:

**4.2 Restos a Pagar:**

Quanto aos critérios de inscrição, tendo sido verificado o seguinte: o relatório de gestão fiscal de 2023, revela que o total de empenhado foi de R\$2.476.410,33 e o total de empenhos liquidados foi de R\$2.476.410,33. Contudo o valor pago foi R\$2.475.885,33. Verificou-se assim, que ficou restos a pagar, ficando demonstrado o não atendimento do art. 1º, § 1º e o art. 42, ambos da LC nº 101/2000. Tal irregularidade ocorreu devido a devolução do valor de R\$525,00 devido erro na transação bancária.

**4.3 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”)**

Receita Corrente Líquida (R C L)	<b>R\$ 92.470.682,30</b>
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	<b>R\$ 989.794,18 = 1,07% s/RCL</b>
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	<b>R\$ 4.993.416,84 = 5,4% s/RCL</b>
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	<b>R\$ 5.270.828,89 = 5,7% s/RCL</b>
Limite legal cfe art. 20, III, “b” da LRF	<b>R\$ 5.548.240,98 = 6% s/RCL</b>

Analisando-se o quadro acima verificou-se o atendimento às determinações legais no tocante aos gastos com pessoal do Poder Legislativo.

**4.4 Da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)**

A remuneração de um vereador de Nova Esperança do Piriá é de R\$5.500,00 bruto, obedecendo ao limite constitucional, pois a remuneração individual máxima de

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000

CNPJ nº 84.263.847/0001-59, e-mail: [cmnepiria@gmail.com](mailto:cmnepiria@gmail.com) FTLS



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

um vereador de Nova Esperança do Piriá poderia ser de R\$ 6.000,00 por mês, sendo este valor pago apenas ao vereador presidente, o que corresponde a 30% do subsídio de um Deputado Estadual.

**4.5 Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)**

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal.	<b>R\$ 35.380.502,22 = 100%</b>
População do Município (estimada em 2016-IBGE).	<b>20.158 habitantes</b>
Limite legal para gastos totais (7%).	<b>R\$ 2.476.635,16 = 7%</b>
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal.	<b>R\$ 2.475.885,33 = 7%</b>

**4.6 Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)**

Limite Legal para gastos totais	<b>R\$2.476.635,16</b>	<b>100%</b>
Receita Orçada (Duodécimo)	<b>R\$2.324.200,00</b>	
Limite para Folha de Pagamentos	<b>R\$1.733.644,61</b>	<b>70,00%</b>
Despesas Estimada com a Folha de Pagamentos	<b>R\$876.500,00</b>	<b>35,39%</b>
Despesas com Pessoal computável no quadrimestre	<b>R\$989.794,18</b>	<b>57,09%</b>

**5. Execução Orçamentária do Poder Legislativo:**

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2023, observou-se, em relação ao disposto no Capítulo II,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois, salvo melhor juízo:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64 em todas operações ocorridas em 2023;
- d) Os recolhimentos previdenciários, encontram-se em ordem, sendo realizado o correto pagamento do INSS retidos nas folhas de pagamentos, bem como a apropriação e pagamento do INSS Patronal, sendo informado ao INSS através da GEFIP enviadas mensalmente e constante nos arquivos desta casa, bem como o IRRF e demais consignações eventualmente retida na fonte e repassadas aos seus credores.
- e) Há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores, por conseguinte, verificando apenas um pequeno estoque de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

## **6. Demonstrativos Contábil Patrimonial**

Balanço Patrimonial: para fins de verificação ainda não foi apresentado a essa controladoria informações quanto ao saldo patrimonial, bem como balanço patrimonial até a presente data.

## **7. Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

Os contratos realizados no exercício de 2023 foram todos analisados e, salvo melhor juízo, não foram constatadas irregularidades.

**8. Exame dos processos de Diárias:**

Foram analisados 42 processos de diárias no exercício de 2023 e, salvo melhor juízo, não foram constatadas irregularidades.

**9. Exame entre Convênios e Termos de Cooperação:**

Não foram celebrados convênios e termo de cooperação no exercício de 2023.

**10. Atividades Legislativa no Exercício:**

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2023, apresentada pelo Presidente em seu relatório de gestão, em 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Piriá reuniu-se num total de 43 (quarenta e três) sessões, assim distribuídas:

- 39 Sessões Ordinárias foram realizadas;
- 03 Sessão Extraordinária;
- 01 Sessões Solene;
- 00 Audiências Públicas.

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

- 12 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal.
- 04 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo.
- 09 Requerimentos expedidos;
- 95 ofícios expedidos e 39 ofícios recebidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

- Não foram encaminhadas nenhuma Moções de Congratulações e apenas 01 Voto de Pesar em nome do Poder Legislativo Municipal;
- 00 julgamentos de prestação de contas de governo;
- 12 Portarias;
- 06 Decretos;
- 02 Resolução;
- 27 Indicações;
- 05 Convocações;
- 09 leis aprovadas; 01 retirada; e 02 substituídas;

**PARECER**

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias.

Contudo, vale ressaltar quanto ao fechamento dos relatórios e encaminhamentos para a publicação, bem como este parecer não foram enviados em tempo hábil devido a dificuldade do envio em decorrência do sistema unificado, onde a contabilidade desta Casa de Leis aguarda o envio do poder executivo, para então enviar a sua prestação. E ainda pelo atraso no envio das informações para esta controladoria, em especial do valor da receita corrente líquida para elaboração deste parecer.

Diante do acima exposto, emite-se parecer **FAVORÁVEL, com as devidas ressalvas**, pela aprovação das contas, salvo melhor juízo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2023**

É o relatório e parecer.

Nova Esperança do Piriá/PA, 01 de fevereiro de 2024.

---

**FABIELLE TORQUATO DE LIMA SOUZA**  
Controladora da Câmara Municipal de N.E.P